



ESCLARECIMENTOS – CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO N.º 011/2014

Diante da solicitação de esclarecimento referente ao Edital Concorrência n.º 011/2014, a Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/TO passa a elucidar na forma que segue:

ESCLARECIMENTO 07: EMPRESA PUBLIC

- 1) Sobre o **item 4.1** alínea a), **pergunta-se**: A Declaração de registro na ABAP e no CENP, deverão constar nos documentos de credenciamento ou de habilitação?

Resposta: Conforme consta no item 6 do Edital, os documentos necessários para o credenciamento estão previstos no item 4.4, a saber:

*“4.4 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, **por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, acompanhado do Contrato Social.**”*

Outrossim, informamos que os documentos necessários à habilitação estão previstos no item 9 do edital.

- 2) No que se refere ao **item 7.4.2**, **pergunta-se**:

- a) Os **subitens 7.4.2.1 e 7.4.2.2** deverão constar sob forma de anexos ou como parte integrante das informações referente ao proponente?

Resposta: Deverão constar como parte integrante das informações.

- b) A quais informações de comunicação se refere o **subitem 7.4.2.2** ?

Resposta: Conforme descrito no referido item 7.4.2.2, diz respeito às informações de comunicação que a licitante proponente colocará regularmente à disposição do SEBRAE/TO, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

- 3) A garantia citada no **item 9.5.6** deverá ser apresentada no invólucro referente à Habilitação? ou somente após a assinatura do contrato pela licitante vencedora do certame?

Resposta: A garantia somente será apresentada após a assinatura do contrato pela licitante vencedora.

- 4) Sobre a declaração constante do **subitem 1.2.1** alínea a) relativa ao tempo de experiência profissional, **pergunta-se**:

- a) A referida declaração deverá ser emitida e assinada pelo próprio funcionário ou pelo licitante?

Resposta: A declaração/atestado deverá ser emitida e assinada pelo tomador do serviço.



- b) Essas declarações deverão ser apresentadas por todos os profissionais de todos os setores da empresa licitante? ou apenas para os profissionais do setor de atendimento?

Resposta: As referidas declarações deverão ser apresentadas por todos os profissionais ligados às atividades publicitárias, conforme alínea “a” do subitem 12.2.1 do edital.

- c) Essas declarações serão computadas no número de laudas relativas ao conjunto de informações referente ao proponente? ou no número de anexos? ou não serão computadas em nenhum dos casos?

Resposta: Essas declarações não serão computadas.

- d) Haverá um limite de declarações a serem apresentadas?

Resposta: Não.

- 5) Sobre o Anexo IV - Declaração do Porte da Empresa, pág. 45, **pergunta-se:** essa declaração deverá ser apresentada em qual invólucro? ou deverá ser apresentada separadamente junto com o credenciamento?

Resposta: A referida declaração poderá ser apresentada no credenciamento.

ESCLARECIMENTO 08: EMPRESA CANNES

- 1) Gostaríamos de esclarecer a respeito do item 9.5.6, onde se lê: Garantia contratual, a ser depositada em conta específica no momento da assinatura do instrumento contratual, no valor de 5%(cinco por cento) do valor estimado para a contratação. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I Caução em dinheiro
 - II- Fiança bancaria
 - III Seguro garantia. Este texto deverá ser feito como uma declaração com opção no ato da habilitação, ou deverá apresentar na contratação da agência?

Resposta: A escolha da garantia a ser apresentada ocorrerá após a assinatura do contrato pela licitante vencedora.

- 2) Gostaríamos de esclarecer, se o atestado solicitado no item 7.4.1.4 é o mesmo que solicita no item 9.6.3?

Resposta: No atestado exigido no item 7.4.1.4 deverá estar expressamente comprovada a pontualidade da licitante no cumprimento das obrigações assumidas perante o cliente emitente do atestado, quando da execução dos serviços contratados.

Já o atestado exigido na Habilitação Técnica - 9.6.3 deverá comprovar que a licitante já realizou atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

Outrossim, cabe ressaltar que é de inteira responsabilidade da licitante avaliar se em um mesmo documento ela conseguirá atender aos dois itens ora questionados. Assim, se a empresa entender que o mesmo atestado cumpre os dois itens, a mesma deverá apresentá-los nos dois momentos previstos no edital.



ESCLARECIMENTO 08: EMPRESA MERCADO CENTRAL

- 1) Referente a concorrência 011/2014 viemos através deste solicitar o seguinte esclarecimento: item 4.1, letra a: é necessário algum documento além do certificado CENP para atender esse item? se for o caso, qual?

Resposta: O item 4.1 do edital trata das condições da participação. O documento ora citado deverá ser apresentado na Habilitação Técnica, conforme consta no item 9.6.1 e 9.6.2.

Palmas – TO, 24 de outubro de 2014.

ODEANE MILHOMEM DE AQUINO
Presidente da CPL